

1
2 **ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO**
3 **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ - ANO 2025**
4 Aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 9h19min (nove
5 horas e dezenove minutos), de forma híbrida (presencial e por intermédio da plataforma
6 Microsoft Teams), realizou-se a **11ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do**
7 **Ministério Público**, na forma prevista nos arts. 3º, parágrafo único e 15 e 25, de seu
8 Regimento Interno e art. 44, §1º, da Lei Complementar nº 72/2008, Ato Normativo nº
9 96, de 07 de abril de 2020, alterado pelo Ato Normativo nº 112/2020, que trata das
10 sessões do Conselho Superior do Ministério Público por videoconferência, e Ato
11 Normativo nº 125/2020. A Sessão foi presidida pelo Subprocurador-Geral de Justiça
12 Institucional **José Maurício Caneiro**, em razão de outro compromisso Institucional do
13 Procurador-Geral de Justiça **Haley de Carvalho Filho**. Presentes a Corregedora-Geral do
14 Ministério Público, **Maria Neves Feitosa Campos**, e os Conselheiros **Luiz Antonio**
15 **Abrantes Pequeno**, **Domingos Sávio de Freitas Amorim**, **Roberta Coelho Alves Maia**,
16 **Francisco Rinaldo de Sousa Janja e Humberto Ibiapina Lima Maia**, totalizando
17 **quorum de 7 (sete) membros**. Ausentes justificadamente, os Conselheiros **Liduína**
18 **Maria Albuquerque Leite**, por motivo de problema de saúde, e **Pedro Olímpio**
19 **Monteiro Filho**, por motivo de gozo de férias. Iniciados os trabalhos, a Presidência abriu
20 a sessão e registrou a presença da representante da Associação Cearense do Ministério
21 Público, **Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani**. **DELIBERAÇÃO**
22 **ACERCA DAS ATAS:** Ata da 9ª Sessão do Plenário Virtual, realizada no período de
23 20 a 27 de maio de 2025; Ata da 10ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada no dia 27
24 de maio de 2025. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
25 *unanimidade dos votantes, deliberou pela aprovação das citadas Atas, sem emendas,*
26 *dispensando-se sua assinatura, bem como considerou válida para todos os efeitos legais*
27 *a versão aprovada por este Colegiado, com abstenções automáticas dos Conselheiros*
28 *que não participaram das referidas Sessões.* **MATÉRIA DE CIÊNCIA:** 1) **PGA Nº**
29 **09.2025.00014999-6** de interesse do Promotor de Justiça, Hugo Vasconcelos Xerez,
30 referente ao pedido de desistência de remoção por merecimento, ofertada mediante
31 Edital nº 003/2025, 140ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. 2) **PGA Nº**

32 **02.2025.00027158-4** de interesse do Conselho Superior do Ministério Público. Assunto:
33 Resposta do NATEC em atendimento a deliberado pelo Conselho Superior do Ministério
34 Público, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada em 27/05/2025, quando do julgamento
35 do Processo nº 01.2024.00031916-0, que recomendou se possível e com a anuência dos
36 responsáveis pela residências visitadas, sejam tiradas fotografias do local bem como
37 colhidas declarações de vizinhos, empregados/cuidadores ou outras pessoas que possam
38 ter informações sobre os casos em análise, objetivando melhor instruir os relatórios
39 produzidos pelo NATEC. *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade*
40 *dos presentes, tomou ciência das referidas comunicações.* **MATÉRIA DE**
41 **DELIBERAÇÃO:** **Processo nº 09.2024.00024920-1** (Interposição de Recurso).
42 Origem: 7.ª Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência /
43 148.ª Promotoria de Justiça de Fortaleza. Assunto: Recurso interposição contra decisão
44 do Conselho Superior do Ministério Público, prolatada por ocasião da 9ª Sessão
45 Ordinária, realizada em 13 de maio de 2025. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
46 *Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em cumprimento ao disposto no art.*
47 *31, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, tomou ciência do referido Recurso e*
48 *decidiu pela remessa dos autos ao Órgão Especial do Colégio de Procuradores de*
49 *Justiça, para adoção de providência cabível.* **MATÉRIAS DE CONHECIMENTO:** O
50 Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos
51 processos, e tomou ciência das matérias, referentes aos movimentos feitos nos processos,
52 conforme informações disparadas automaticamente do SAJMP, constando na pauta o
53 relatório resumido do teor dos processos, os quais se encontram registrados na pauta da
54 presente Sessão, no período compreendido entre **23/05/2025** e **05/06/2025**, sendo,
55 portanto, dispensado o registro em Ata. **DISTRIBUIÇÃO POR RODÍZIO:** O
56 Conselho Superior, à unanimidade dos presentes, decidiu pela dispensa da leitura dos
57 processos os quais se encontram registrados na pauta da presente Sessão, no período
58 compreendido entre **23/05/2025** e **05/06/2025**, sendo, portanto, dispensado o registro em
59 Ata. Na sequência, passou-se ao **JULGAMENTO DOS PROCESSOS COM**
60 **PRIORIDADE:** A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra à Conselheira **MARIA**
61 **NEVES FEITOSA CAMPOS**, para julgar os processos a seguir: **PEDIDO DE VISTA:**
62 **1) Processo nº 06.2023.00001474-7.** Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Maracanaú.
63 Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra à Representante Legal dos Recorrentes,

64 a Advogada Angelica Gonçalves Lopes – OAB/CE nº 23.484, a qual fez sustentação oral
65 nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra
66 da sessão publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/2vmuvdmw>. Na
67 sequência, foi também concedida a palavra ao Representante Legal da Recorrida,
68 Advogado Elton Luís Andrade de Freitas - OAB/CE nº 30.877, o qual fez sustentação oral
69 nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra
70 da sessão publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/2vmuvdmw>. **Após**
71 **a discussão, a relatora votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo**
72 **DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito.** *Posta a*
73 *matéria em votação, o Conselheiro Luiz Antonio Abrantes Pequeno solicitou vista dos*
74 *autos para melhor análise da matéria. A Presidência deferiu pedido de vista e deu ciência*
75 *aos Representantes Legais da Recorrente e Recorrida.* **NÃO CONHECIMENTO DE**
76 **RECURSO: 2) Processo nº 01.2025.00010598-6.** Origem: 16ª Promotoria de Justiça de
77 Sobral. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos*
78 *votantes, acompanhou o voto da relatora, decidindo pelo não conhecimento e, mantendo o*
79 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
80 *consoante voto da relatora.* **AFASTAMENTO: 3) Processo nº 09.2025.00011060-1.**
81 Assunto: Solicita afastamento das funções para participação em evento institucional
82 denominado "Bons Conselhos Garantem Direitos", que se realizará na cidade de Porto
83 Velho - Rondônia, no período no dia 24 de junho de 2025. **DECISÃO:** *O Conselho*
84 *Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, acompanhou o voto da*
85 *relatora, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das funções ministeriais do*
86 *Promotor de Justiça Alexandre de Oliveira Alcântara na forma pleiteada, consoante voto*
87 *da relatora.* A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Conselheiro **FRANCISCO**
88 **RINALDO DE SOUSA JANJA**, para julgar os processos a seguir: **DESPROVIMENTO**
89 **DO RECURSO: 1) Processo nº 01.2024.00017338-1.** Origem: 7ª Promotoria de
90 Justiça de Sobral. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
91 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo conhecimento e,*
92 *no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o arquivamento do*
93 *feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do*
94 *relator.* **VOTO VISTA: 2) - Processo nº 01.2024.00018520-0.** Origem: Promotoria de
95 Justiça de Jaguaruana. **VOTO ORIGINÁRIO: Roberta Coelho Maia Alves, que se**

96 **encontrava substituído o Conselheiro Francisco Rinaldo de Sousa Janja**, proferiu
97 seu voto por ocasião da 24ª Sessão Ordinária realizada em 10 de dezembro de 2024,
98 pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso,
99 mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça
100 de origem. **1º VOTO VISTA: Relator Vista, Luiz Antonio Abrantes Pequeno**, proferiu
101 seu voto por ocasião da 7ª Sessão Ordinária realizada em 08 de abril de 2025, nos termos a
102 seguir: votou divergindo da relatoria pela NÃO HOMOLOGAÇÃO DO
103 ARQUIVAMENTO, nos termos do art. 78 do RICSMP e em respeito à independência
104 funcional dos Membros do Ministério Público, devendo serem os autos encaminhados ao
105 Procurador-Geral de Justiça para designação de outro membro do *parquet* para posterior
106 prosseguimento dos atos instrutórios e demais providências que entender cabíveis,
107 sugerindo o que segue abaixo: A) Inicialmente, o novo membro deverá realizar a
108 conversão da Notícia de Fato em Procedimento Investigatório Criminal, em atenção aos
109 fatos e o enquadramento das supostas infrações contidas no Código de Trânsito Brasileiro;
110 B) Em seguida, realizar a oitiva da presidente da ONG e do Sr. Antônio Carlos Santiago
111 Lima, partes indicadas pela recorrente, para que esclareçam os relatos mencionados no
112 áudio, que indicam que o recorrido teve conhecimento do atropelamento no momento do
113 impacto; C) Por fim, realizar a oitiva do recorrido, ante o confronto das informações
114 fornecidas por este na VPI n. 22/2024 e as declarações de Antônio Emílio de Freitas
115 Rocha, em conversa realizada no aplicativo WhatsApp, que repousam às fls. 5/6 e conclua
116 o feito, dentro de sua independência funcional. **2º VOTO VISTA:** O Conselheiro
117 **Francisco Rinaldo de Sousa Janja** votou acompanhando a divergência pelo não
118 homologação do arquivamento em sua integralidade. A Presidência submeteu a matéria,
119 Dra. Roberta Coelho Maia Alves manteve seu voto na integralidade, e os demais
120 Conselheiros acompanharam o voto vista divergente proferido pelo Conselheiro Luiz
121 Antonio Abrantes Pequeno em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do*
122 *Ministério Público, à maioria dos votantes (5x2 votos), acompanhou o voto vista do*
123 *Conselheiro Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno, decidindo pelo CONHECIMENTO do*
124 *RECURSO e seu PROVIMENTO, com a consequente NÃO HOMOLOGAÇÃO do*
125 *ARQUIVAMENTO realizado e REMESSA DOS AUTOS AO PROCURADOR-GERAL DE*
126 *JUSTIÇA, para designação de outro membro, para dar seguimento ao feito, consoante*
127 *voto vista.* **AFASTAMENTO: 3) Processo nº 09.2025.00011061-2 (extrapauta).**

128 Assunto: Solicita afastamento para palestrar no I Encontro do Comitê Nacional sobre a
129 Pessoa Idosa e suas Interseccionalidades, compondo a Mesa “Sistema de Justiça – Boas
130 Práticas”, a realizar-se de forma presencial, no dia 27 de junho de 2025 em Brasília/DF.
131 **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes,*
132 *acompanhou o voto do relator, decidiu pelo deferimento do pedido de afastamento das*
133 *funções ministeriais do Promotor de Justiça Alexandre de Oliveira Alcântara na forma*
134 *pleiteada, consoante voto do relator. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao*
135 Relator, **LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO**, para julgar os processos a seguir:
136 **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 1) Processo nº 01.2024.00010930-1.** Origem:
137 Promotoria de Justiça Vinculada de Choró. Após a leitura do relatório, foi concedida a
138 palavra à Recorrente, Camilla de Sousa Pereira, a qual fez sustentação oral nos termos do
139 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão
140 publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/2vmuvmw>. Após a
141 discussão, o relator o votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo
142 **DESPROVIMENTO** do referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, tendo
143 acolhido sugestão da Conselheira Dra. Maria Neves Feitosa Campos de recomendar a
144 instauração de Procedimento Administrativo, a fim de acompanhar os fatos
145 ocorridos junto à unidade escolar. A Presidência submeteu a matéria à votação e os
146 demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
147 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
148 *voto do relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do*
149 *referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à*
150 *Promotoria de Justiça de origem, com recomendação de instauração de Procedimento*
151 *Administrativo, a fim de acompanhar os fatos ocorridos junto à unidade escolar,*
152 *consoante voto do relator. Ficou intimada da referida decisão em sessão a Recorrente.*
153 **PROVIMENTO DO RECURSO: 2) Processo nº 01.2024.00020575-7.** Origem: 22ª
154 Promotoria de Justiça de Fortaleza. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao
155 Recorrente, Francisco Gerson Cipriano, o qual fez sustentação oral nos termos do
156 parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão
157 publicada no YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/2vmuvmw>. Na sequência,
158 foi também concedida a palavra ao Representante Legal da Secretaria Municipal de
159 Infraestrutura, Sr. George Pimentel Fernandes e Sr. Robson Vieira de Moura, os quais fez

160 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
161 conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
162 <https://tinyurl.com/2vmuvmw>. Por volta, das 11h53min, a Corregedora-Geral do
163 Ministério Público Maria Neves Feitosa Campos se ausentou da presente Sessão, por
164 motivo de outro compromisso institucional, ficando o quórum com 6 (seis) membros.
165 **Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento do Recurso e, no mérito, por seu**
166 **PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça,**
167 **objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito. A**
168 Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto
169 do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público,*
170 *à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidiu pelo conhecimento do*
171 *Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-*
172 *Geral de Justiça, objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao*
173 *feito, consoante voto do relator. Ficaram intimados da referida decisão em sessão o*
174 *Recorrente e o Representante Legal da Recorrida. **PROVIMENTO DO RECURSO: 3)***
175 **Processo nº 09.2023.00018730-5.** Origem: Promotoria de Justiça de Vinculada de
176 General Sampaio. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à*
177 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidiu pelo conhecimento do*
178 *Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-*
179 *Geral de Justiça, objetivando a designação de outro membro para dar prosseguimento ao*
180 *feito, consoante voto do relator. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Relator,*
181 **DOMINGOS SÁVIO DE FREITAS AMORIM,** para julgar os processos a seguir:
182 **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 1) Processo nº 01.2024.00025040-8.** Origem:
183 Promotoria de Justiça de Santana do Acaraú. Após a leitura do relatório, foi concedida a
184 palavra á Representante Legal dos Recorridos, Dra. Raphaella Vasconcelos, a qual fez
185 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
186 conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
187 <https://tinyurl.com/2vmuvmw>. **Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento**
188 **e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o**
189 **arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem.**
190 A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o
191 voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério*

192 *Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do relator, decidindo pelo*
193 *conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso, mantendo o*
194 *arquivamento do feito, com a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem,*
195 *consoante voto do relator. Ficou intimado da referida decisão em sessão a Representante*
196 *Legal dos Recorridos. A Presidência dos trabalhos conferiu a palavra ao Relator,*
197 **HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA**, para julgar os processos a seguir:
198 **DESPROVIMENTO DE RECURSO: 1) Processo nº 01.2024.00018249-1.** Origem:
199 Promotoria de Justiça de Mucambo. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao
200 Recorrente, Kelvin Amorim de Melo, o qual fez sustentação oral nos termos do parágrafo
201 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP, conforme a íntegra da sessão publicada no
202 YouTube, através do link: <https://tinyurl.com/2vmuvmw>. Após a discussão, o **relator**
203 **votou pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do referido Recurso,**
204 **mantendo o arquivamento do feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os
205 demais Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
206 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
207 *voto do Relator, decidindo pelo conhecimento e, no mérito, pelo DESPROVIMENTO do*
208 *referido Recurso, mantendo o arquivamento do feito, com a devolução dos autos à*
209 *Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator. Ficou intimado da referida*
210 *decisão em sessão o Recorrente. Por volta, das 13h, o Conselheiro Francisco Rinaldo de*
211 *Sousa Janja se ausentou da presente Sessão, para ir a uma consulta médica, ficando o*
212 *quórum com 5 (cinco) membros. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO/DESPROVIMENTO:***
213 **2) Processo nº 01.2025.00011758-2.** Origem: Promotoria de Justiça Vinculada de Nova
214 Jaguaribara. Após a leitura do relatório, foi concedida a palavra ao Representante Legal da
215 Recorrente, o Advogado João Francisco Chagas Neto – OAB-CE 38.335, o qual fez
216 sustentação oral nos termos do parágrafo 2º do art. 17 do Regimento Interno do CSMP,
217 conforme a íntegra da sessão publicada no YouTube, através do link:
218 <https://tinyurl.com/2vmuvmw>. Após a discussão, o relator votou pelo
219 **CONHECIMENTO do recurso interposto para, no mérito, NEGAR-LHE**
220 **PROVIMENTO, mantendo-se, em todos os seus judiciosos termos, promoção de**
221 **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO, seguida do ARQUIVAMENTO DO FEITO, devendo**
222 **retornarem os autos à origem, para as diligências terminativas de praxe. A**
223 **Presidência submeteu a matéria à votação e os demais Conselheiros acompanharam o voto**

224 do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público,*
225 *à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo*
226 *CONHECIMENTO do recurso interposto para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO,*
227 *mantendo-se, em todos os seus judiciosos termos, promoção de DECLÍNIO DE*
228 *ATRIBUIÇÃO, seguida do ARQUIVAMENTO DO FEITO, devendo retornarem os autos à*
229 *Promotoria de Justiça de origem, para as diligências terminativas de praxe, consoante*
230 *voto do relator. Ficou intimado da referida decisão em sessão o Representante Legal da*
231 *Recorrente. **PROVIMENTO DE RECURSO: 3) Processo nº 01.2024.00029032-2.***
232 *Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte. Após a leitura do relatório, foi*
233 *concedida a palavra ao Promotor de Justiça, José Carlos Félix da Silva, o qual abdicou o*
234 *direito de fez sustentação oral. **Após a discussão, o relator votou pelo conhecimento do***
235 ***Recurso, e no mérito por seu PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao***
236 ***Procurador-Geral de Justiça, objetivando a designação de outro membro para dar***
237 ***prosseguimento ao feito.** A Presidência submeteu a matéria à votação e os demais*
238 *Conselheiros acompanharam o voto do relator em sua integralidade. **DECISÃO:** *O*
239 *Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, acompanhou o*
240 *voto do relator, decidiu pelo conhecimento do Recurso, e no mérito por seu*
241 *PROVIMENTO, com a remessa dos autos ao Procurador-Geral de Justiça, objetivando a*
242 *designação de outro membro para dar prosseguimento ao feito, consoante voto do relator,*
243 *consoante voto do relator. Ficou intimado da referida decisão em sessão o Promotor de*
244 *Justiça, José Carlos Félix da Silva. **NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO: 4)***
245 ***Processo nº 01.2024.00023615-0.** Origem: 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tauá.*
246 ***DECISÃO:** *O Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos votantes,**
247 **acompanhou o voto do Relator, decidindo pelo NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO,**
248 **pela perda de objeto em face de desistência recursal, com a devolução dos autos à**
249 **Promotoria de Justiça de origem, consoante voto do relator. A Presidência dos trabalhos**
250 *conferiu a palavra à Relatora, **ROBERTO COELHO ALVES MAIA,** para julgar os*
251 *processos a seguir: **APOSENTADORIA: 1) Processo nº 09.2025.00014903-0***
252 ***(extrapauta).** Assunto: Aposentadoria. **DECISÃO:** *O Conselho Superior, à unanimidade*
253 *dos votantes, acompanhou o voto da relatora, decidiu pela homologação da minuta Ato de*
254 *Aposentadoria da Procuradora de Justiça, Dra. Carmelita Maria Bruno Sales, de*
255 *aposentar-se voluntariamente por tempo de contribuição, a partir de 29.05.2025, nos***

256 termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005; art. 165 da Lei
 257 Complementar n.º 72 de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e o Estatuto do Ministério
 258 Público do Estado do Ceará); art. 55 da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993
 259 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 4º da LC nº 210/2019, de 19 de
 260 dezembro de 2019 e Lei nº 18.323, de 23 de março de 2023, sendo os proventos de
 261 aposentadoria constituídos de subsídio fixado em parcela única de R\$ 41.845,49 (quarenta
 262 e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), assegurado o
 263 direito à paridade, consoante voto acostado aos autos. A Secretária dos Órgãos
 264 Colegiados registrou que os **Processos nºs 01.2024.00030494-4, 01.2024.00023216-5** de
 265 relatoria da Conselheira Liduina Maria Albuquerque Leite foram retirados de mesa em
 266 razão de ausência justificada por motivo de problema de saúde. *O Conselho Superior do*
 267 *Ministério Público, à unanimidade dos votantes, tomou ciência da retirada de mesa dos*
 268 *referidos processos. **COMUNICAÇÕES:** A Representante da Associação Cearense do*
 269 *Ministério Público, Maurícia Marcela Cavalcante Mamede Furlani convidou os*
 270 *Conselheiros para participarem das festas de São João promovidas pela ACMP, que*
 271 *ocorrerão nos dias 03 em Sobral e 05 de junho na Sede Campestre. *O Conselho Superior**
 272 *do Ministério Público, à unanimidade dos votantes, tomou ciência da comunicação.*
 273 Nada mais havendo a tratar, a Presidência declarou encerrada a sessão às 13h50min, da
 274 qual eu, Sildene Lima Barros, Gerente de apoio do CSMP, minutei a presente ata, revista
 275 e lavrada pela Promotora de Justiça **Liduina Maria de Sousa Martins**, que, depois de
 276 lida e aprovada, dispensada sua assinatura, será considerada válida para todos os efeitos
 277 legais.

11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CSMP – 10 DE JUNHO DE 2025									
CONSELHEIROS	HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO	NÃO HOMOLOGAÇÃO ARQUIVAMENTO	DILIGÊNCIA	CORREIÇÃO	INSCRIÇÕES	AFASTAMENTO	PRORROGAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	DIVERSOS	TOTAL
MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS						1		1	2
LUIZ ANTÔNIO ABRANTES PEQUENO	1	3							4
DOMINGOS SAVIO DE FREITAS AMORIM	1								1
LIDUINA MARIA ALBUQUERQUE LEITE									0
PEDRO OLÍMPIO MONTEIRO FILHO									0
ROBERTA COELHO MAIA ALVES								1	1
FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA	1					1			2
HUMBERTO IBIAPINA LIMA MAIA	2	1						1	4
TOTAL	5	4	0	0	0	2	0	3	14

278 1) Dra. Maria Neves Feitosa Campos – não foi contabilizado 1(um) processo, em razão
 279 de pedido de vista pelo Conselheiro Luiz Antonio Abrantes Pequeno;

280 2) Dr. Luiz Antonio Abrantes Pequeno – foi contabilizado 1(um) processo a mais, em ra-
 281 zão de voto vencedor; de relatoria da Dra. Roberta Coelho Alves Maia em momento de
 282 substituição ao Conselheiro Dr. Francisco Rinaldo de Sousa Janja;

283 3) *Dra. Liduina Maria Albuquerque Leite – não foram contabilizados 2(dois) processos,*
284 *em razão de ausência justificada.*